

## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CONTRATO DE SERVIÇO

O Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE identificou a necessidade em realizar este contrato de forma emergencial, em virtude de que a Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO incluiu novas modalidades de atendimento no Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO),

Firmamos com a SES o segundo Termo Aditivo para novos atendimentos ambulatoriais, serviços estes essenciais para o pleno funcionamento no atendimento aos pacientes que necessitam fazer consultas e cirurgias na especialidade de otorrinolaringologia no hospital HERSO.

Diante da necessidade da imediata contratação e considerando também a modalidade de serviços médicos de otorrinolaringologista, buscamos uma empresa local para que pudesse atender com mais agilidade, suprimindo as necessidades e demandas do atendimento no HERSO.

Salientamos que o não atendimento nesta especialidade poderia comprometer a segurança de pacientes, impossibilitando o atendimento responsável aos pacientes que adentram ao hospital.

Respeitando os preceitos do Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços e Alienações de Bens Públicos estabelecido pela RN nº 01- IPGSE e em especial os princípios da Constituição da República Federativa do Brasil em seu Art.37 – “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Considerando a relevância da responsabilidade governamental perante o interesse público, o IPGSE procedeu a presente contratação, fundado no princípio da continuidade e manutenção dos serviços públicos, diante do caráter Emergencial, conforme RN nº 01- IPGSE no Art.15º inciso VIII, citado abaixo:

“VIII - Nas compras ou contratações realizadas em caráter urgência ou emergência, caracterizadas pela ocorrência de fatos inesperados e imprevisíveis, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração”.

Diante dos fatos transcorridos, e por não haver tempo hábil para uma nova contratação nos tramites comuns, optamos pela contratação emergencial da prestação de serviços médicos especializado em otorrinolaringologia na realização de consultas e cirurgias.

Rio Verde, 05 de outubro de 2021.

  
FABIO VILELA MATOS  
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO